

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 85 • NÚMERO: 14.185 NATAL, 06 DE JUNHO DE 2018 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.029, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.239, 01 de setembro de 2017 e nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.000263/2018 - 49 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 89 do Dep. Gustavo Carvalho,

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de junho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo	2018AN000434						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor	
Acréscimo							
28202	Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR	23.695.0015.188001	Apoio a Eventos Estaduais	444042	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal							
R\$ 100.000,00							
Total							
R\$ 100.000,00							
Redução							
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	26.782.0020.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal							
R\$ 100.000,00							
Total							
R\$ 100.000,00							

DECRETO Nº 28.030, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018 e Lei nº 10.366 de 25 de maio de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 02910001.000250/2018 - 58 - DETRAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de junho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo	2018AN000432						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor	
Acréscimo							
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	06.181.0017.126601	Fiscalização do Trânsito	339030	0.250	Fiscal	R\$ 500.000,00
Subtotal							
R\$ 500.000,00							
Total							
R\$ 500.000,00							
Redução							
25203	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	06.128.0017.148501	Educação para o Trânsito	339039	0.250	Fiscal	R\$ 500.000,00
Subtotal							
R\$ 500.000,00							
Total							
R\$ 500.000,00							

DECRETO Nº 28.031, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 128.200,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018 e Lei nº 10.366 de 25 de maio de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 07810004.000176/2018 - 37 - ARSEP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de junho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo	2018AN000435						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor	
Acréscimo							
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	04.122.0100.234801	Encargos com Pessoal	319011	0.250	Fiscal	R\$ 98.200,00
				319013	0.250	Fiscal	R\$ 14.500,00
				319091	0.250	Fiscal	R\$ 500,00
				319092	0.250	Fiscal	R\$ 3.000,00
				319113	0.250	Fiscal	R\$ 12.000,00
Subtotal							
R\$ 128.200,00							
Total							
R\$ 128.200,00							
Redução							
25204	Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP	04.122.0100.275301	Manutenção e Funcionamento	339039	0.250	Fiscal	R\$ 128.200,00
Subtotal							
R\$ 128.200,00							
Total							
R\$ 128.200,00							

DECRETO Nº 28.032, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.340 de 15 de fevereiro de 2018 e Lei nº 10.366 de 25 de maio de 2018, combinado com o Decreto nº 27.765 de 16 de março de 2018, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 3910010.000086 - 60 - ITEP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, proveniente de Reserva de Contingência, conforme dispõe o artigo 5º, inciso III, da Constituição Federal e o art. 17 da Lei nº 10.239, de 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de junho de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

Ato Normativo	2018AN000433						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor	
Acréscimo							
21131	Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP	06.181.0017.148301	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do ITEP	449052	0.100	Fiscal	R\$ 300.000,00
Subtotal							
R\$ 300.000,00							
Total							
R\$ 300.000,00							

